

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinado a Manutenção da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais que Compõem a Esfera Administrativa Municipal. Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial em 04/12/2018. Resolve: RETIFICAR o Objeto do Pregão, no seguinte aspecto: Onde se lê: "Registro de Preços que Visa a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinado a Manutenção da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais que Compõem a Esfera Administrativa Municipal". Leia-se "Registro de Preços que Visa a Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Limpeza Hospitalar, Higiene e Descartável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Demais Secretarias". Abaetetuba - PA, 12 de dezembro de 2018.

Protocolo: 394468

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaetetuba/PA resolve HOMOLOGAR o ato de Adjudicação proferido pelo Pregoeiro ao resultado do processo: Pregão Eletrônico nº 032/2018. Objeto: Aquisição de material construção, hidráulico, madeira, elétrico e EPI'S, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em favor das empresas: Nickson Materiais de Construção, CNPJ: 18.602.344/0001-36; Mercadão da Construção Ltda, CNPJ: 16.631.960/0001-90; L de C da Costa Eireli Epp, CNPJ: 22.046.854/0001-41; Nicolas G. de Macedo Cia Ltda, CNPJ: 04.551.555/0001-82.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba Origem: Pregão Eletrônico nº 032/2018 Objeto: Aquisição de material construção, hidráulico, madeira, elétrico e EPI'S, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2018. Empresa: Nickson Materiais de Construção, CNPJ: 18.602.344/0001-36, Lote 01, Valor: 930.000,00, Lote 03, Valor: 1.448.287,90, Lote 05, Valor: 852.643,00, Lote 06, Valor: 1.654.620,00, Lote 07, Valor: 2.570.173,10, Lote 09, Valor: 150.051,72, Lote 10, Valor: 1.246.643,70. Mercadão da Construção Ltda, CNPJ: 16.631.960/0001-90; Lote 02, Valor: 2.412.210,00, Lote 08, Valor: 205.105,00. L de C da Costa Eireli Epp, CNPJ: 22.046.854/0001-41; Lote 04, Valor: 1.508.848,50, Lote 12, Valor: 1.851.700,00, Lote 13, Valor: 553.050,00. Nicolas G. de Macedo Cia Ltda, CNPJ: 04.551.555/0001-82, Lote 11, Valor: 1.755.500,00.

Alcides Eufrásio Conceição Negrão Prefeito Municipal

Protocolo: 394469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Bárbara do Pará torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL 9/2018- 0612001 - CPL/ PMSBP. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, em favor das Empresas V S DELGADO COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 12.665.218/0001-44 E T H COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP - CNPJ: 30.317.183/0001-34 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2018. **NILSON FERREIRA DOS SANTOS** Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará

Protocolo: 394478

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

AVISO DE RESULTADO FINAL RDC PRESENCIAL Nº 001/2018 – PMA.SESAN

Órgão: **Secretaria de Saneamento e Infraestrutura.** Objeto: Contratação para obras de prevenção de inundações nos canais Maguariáçu e das Toras (lote 01); contratação de

empresa para execução de serviços de assessoramento técnico. Gerenciamento e fiscalização das obras de prevenção de inundações que serão implementadas nos canais Maguariáçu e das Toras (lote 02).

A CPL comunica para os efeitos do art. 45, II, da Lei 12.462/2011, o resultado final, conforme abaixo:

Lote 02 – OQ – CONSÓRCIO ORV/QUANTA, CNPJ ORV ENG. LTDA nº 22.761.909/0001-03, QUANTA CONSULT. LTDA nº 05.314.789/0001-79 – 100 Pontos.

Em não havendo recurso, fica declarada VENCEDORA, a empresa OQ – CONSÓRCIO ORV/QUANTA, com o valor global de R\$ 1.399.511,49 (um milhão trezentos e noventa e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

Ananindeua, 19 de dezembro de 2018

PRISCILLA MENDES

Presidente da CPL/PMA

Protocolo: 393182

AVISO DE RESULTADO FINAL RDC PRESENCIAL Nº 001/2018 – PMA.SESAN

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura. Objeto: Contratação para obras de prevenção de inundações nos canais Maguariáçu e das Toras (lote 01); contratação de empresa para execução de serviços de assessoramento técnico. Gerenciamento e fiscalização das obras de prevenção de inundações que serão implementadas nos canais Maguariáçu e das Toras (lote 02).

A CPL declara a empresa CONSTRUTORA AGRA LTDA, CNPJ nº 3.194.910/0001-40 VENCEDORA, com o valor global de R\$26.160.099,14 (vinte e seis milhões cento e sessenta mil e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Ananindeua, 19 de dezembro de 2018

PRISCILLA MENDES

Presidente da CPL/PMA

Protocolo: 393171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS

Torna Público a rescisão do contrato Adm. nº2018/064 do Pregão Presencial nº 010/2018/SRP/FMSCom a Empresa J A MENEZES COMÉRCIO-EPP.TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS torna público o CANCELAMENTO do registro dos preços dos produtos da empresa J. A. DE MENEZES COMÉRCIO EPP, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018 empresa J. A. DE MENEZES COMÉRCIO EPP, do Pregão Presencial nº 010/2018/SRP/FMS. **Divailton Moreira de Souza Pregoeiro**

Protocolo: 394479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS

Torna Público a rescisão do contrato Adm. nº2018/065 do Pregão Presencial nº 010/2018/SRP/FMSCom a Empresa LEINAD IND. DIST. IMP. EXP. COMER E PREST. SERVIÇOS LTDA EPP.TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS torna público o CANCELAMENTO do registro dos preços dos produtos da empresa LEINAD IND. DIST. IMP. EXP. COMER E PREST. SERVIÇOS LTDA EPP, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018, do Pregão Presencial nº 010/2018/SRP/FMS. **Divailton Moreira de Souza Pregoeiro**

Protocolo: 394480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB

A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que a licitação em referência, com o objeto de Registro de Preços, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, na área de Urgência e Emergência, em Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Porte I, no município de Breu Branco-PA, cuja abertura estava marcada para o dia 19/12/2018 às 09h00min, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, foi ADIADA a sua abertura para o dia 31/12/2018 - 09h00min (horário local). Breu Branco-PA, 17 de dezembro de 2018. **Jordânio Brito do Arte. Pregoeiro.**

Protocolo: 394470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0612003-2018. INEX. Nº 6/2018-027. Contratante: Município de Capanema/Prefeitura Municipal. Contratado: L F da Silva SCP CNPJ nº 30.643.713/0001-34. Objeto: Serviços de consultas médicas na área de ortopedia, aos usuários do SUS. Valor global R\$151.200,00. Fundamento Art. 25, Inciso II c/c Art. 13 Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 12(doze) meses. Assinatura 06/12/2018.

RETIFICAÇÃO. Na publicação circulada no DOE/PA pag. 117 em 05/12/2018, referente a Inex. 6/2018-021, **ONDE SE LÊ:** Valor: R\$ 198.000,00. **LEIA - SE:** Valor: 138.000,00. O restante permanece inalterado. Na publicação circulada no DOE/PA pag. 117 em 05/12/2018, referente a Inex. 6/2018-027, **ONDE SE LÊ:** Valor: R\$ 181.200,00. **LEIA - SE:** Valor: 151.200,00. O restante permanece inalterado. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA GABINETE DO PREFEITO PP Nº 035/2018-SRP-PMC.**

DECISÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para resguardar o princípio da legalidade e de fiscalizar seus próprios atos em obediência à Lei e aos pressupostos de validade e eficácia. Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de ilegalidade ou contrários ao interesse público, conforme estabelece o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 53 da Lei nº 9.784/99, e nas súmulas do STF nº 346 e 473, e Acórdãos de TCU nºs 1904/2008, 2264/2008, 1898/2012, 249/2012, 972/2012, 643/2012, todos do Plenário. Considerando que, no presente caso, verificou-se a irregularidade na classificação dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 29, 47, 55, 56, 57, 79, 88, 99, 100, 132, 133, adjudicados a empresa Distribuidora Geral de Mediamentos Ananindeua Ltda, os itens 58, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 105, 134, 150 ADJUDICADOS a empresa R C Zagallo Marques Cia Ltda, os itens 07, 24, 33, 34, 39, 40, 49, 50, 51, 75, 76, 89, 95, 98, 101, 102, 103, 113, 117, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 137, 146, 163, 164, ADJUDICADOS a empresa E T Marques Eireli - Me, os itens 08, 16, 17, 18, 46, 48, 67, 72, 73, 74, 91, 109, 116, 165, 168, 169 adjudicados a empresa Cristalfarma Com. Rep. Imp. Exp. Ltda, os itens 09, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 45, 53, 59, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 80, 87, 92, 93, 106, 107, 108, 111, 112, 138, 140, 143, 149, 151, 153, 154 adjudicados a empresa F Cardoso e Cia Ltda, os itens 13, 14, 61, 68, 110, 118, 122, 127 ADJUDICADOS a empresa Nova Medica Com e Serv. de Pro. Hosp. Ltda, os itens 19, 20, 21, 23, 25, 27, 31, 41, 42, 43, 44, 54, 60, 71, 78, 81, 90, 94, 96, 97, 115, 121, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 139, 141, 142, 147, 148, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 167 ADJUDICADOS a empresa Polymedh. Eireli-Epp, os itens 144, 145, 166 ADJUDICADOS à empresa Pontes Hospitalar Ltda, em valores superiores aos cotados no mercado; ferindo o princípio do julgamento objetivo e a finalidade da licitação de sempre atender o interesse público, buscando a proposta mais vantajosa para a administração. Considerando a necessidade de adequações nas especificações de alguns itens. Considerando que, ainda não se procedeu a homologação dos itens, nem foi realizado a formalização de ata de registro e lavratura do contrato, e por questão de economia processual e eficiência administrativa, a declaração do vício e o ato de rever a adjudicação do resultado da licitação PP nº 035/2018-SRP-PMC, é a medida mais adequada.

DECIDE: ANULAR, por interesse público, os atos adjudicatórios constituintes do certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 035/2018-SRP-PMC, reconhecendo e decretando o fracasso dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 29, 47, 55, 56, 57, 79, 88, 99, 100, 132, 133, 58, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 105, 134, 150, 07, 24, 33, 34, 39, 40, 49, 50, 51, 75, 76, 89, 95, 98, 101, 102, 103, 113, 117, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 137, 146, 163, 164, 08, 16, 17, 18, 46, 48, 67, 72, 73, 74, 91, 109, 116, 165, 168, 169, 09, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 45, 53, 59, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 80, 87, 92, 93, 106, 107, 108, 111, 112, 138, 140, 143, 149, 151, 153, 154, 13, 14, 61, 68, 110, 118, 122, 127, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 31, 41, 42, 43, 44, 54, 60, 71, 78, 81, 90, 94, 96, 97, 115, 121, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 139, 141, 142, 147, 148, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 167, 144, 145, 166. Invalutando A ADJUDICAÇÃO dos referidos itens às empresas: Distribuidora Geral de Mediamentos Ananindeua Ltda, R C Zagallo Marques Cia Ltda, E T Marques Eireli-Me, Cristalfarma Com. Rep. Imp. Exp. Ltda, F Cardoso e Cia Ltda, Nova Medica Com e Serv. de Pro. Hosp. Ltda, Polymedh. Eireli-Epp E Pontes Hospitalar Ltda, eos atos por ventura destes derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme a legislação e jurisprudência dos tribunais superiores e de contas. DETERMINAR a reabertura do processo licitatório, a partir de sua fase externa.